



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Criado pela Lei Municipal nº 6.246 de 03 de junho de 2008.

REGISTRO DE ENTIDADE (1º REGISTRO)

a) Organizações não governamentais e/ou entidades, sem fins lucrativos:

CHECAGEM DE DOCUMENTOS

Sim	Não	Documentos
		Requerimento formulário fornecido pelo CMI, conforme modelo (anexo I)
		Formulário Cadastral fornecida pelo CMI, conforme modelo (anexo II)
		Cópia do CNPJ atualizado
		SIL - Sistema Integrado de Licenciamento (anexo III)
		Cópia do laudo de Dedetização de caixa de água e do estabelecimento
		Laudo Técnico de avaliação – L.T.A
		Cópia do Estatuto
		Modelo de contrato de prestação de serviço com o idoso
		Plano de Trabalho Anual (anexo IV)
		Relação de Recursos Humanos (anexo V)
		Cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria
		Cópia da ata da fundação registrada em cartório
		Cópia do RG e CPF do Presidente, Vice-Presidente e tesoureiro
		Atestado de Antecedentes criminais do representante legal da organização
		Declaração de idoneidade (anexo VII)
		Cópia do Termo de Responsabilidade por abandono

Em se tratando de FUNDAÇÃO, a requerente deverá **apresentar ainda:**

Sim	Não	Documentos
		Cópia da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
		Comprovante de aprovação dos estatutos, bem como suas respectivas alterações, se houverem, pelo Ministério Público.
		Cópia do Regimento Interno, bem como cópia da ata da assembleia que o aprovou

Observações:

- **SIL - Caso a entidade não possua a documentação devida informar o motivo da ausência do documento, firmando termo de compromisso de Regularização, com a manifestação favorável da vigilância sanitária, cabendo ao CMI avaliar a possibilidade de registro/renovação, baseado no presente ajuste; (anexo III);**
- **Nos casos de Entidades e Organizações de Assistência Social, deverá apresentar o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.**
- **Nos casos de entidades de longa permanência ou casa lar, apresentar a declaração de compatibilidade com o artigo 35 do Estatuto do Idoso (anexo VI);**
- **As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou na secretaria do C.M.I mediante apresentação do documento original.**



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Criado pela Lei Municipal nº 6.246 de 03 de junho de 2008.

- **Os documentos deverão ser entregues na sede do Conselho Municipal do Idoso, situado a Rua Joaquim André, nº 895 - Paulista Telefones/Fax: 3434-0461/3434-7137 — Casa dos Conselhos.**